



**Gabinete da
Prefeita**



DECRETO Nº 77/2014, 25 DE FEVEREIRO DE 2014

ESTABELECE NORMAS PARA O USO DE VEÍCULOS, PAREDÕES, INSTRUMENTOS SONOROS E AFINS DURANTE O PERÍODO CARNAVALESKO NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE NO ANO DE 2014.

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município de Beberibe,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da harmonia social e do bem estar coletivo, bem como da obediência às normas de postura do Município de Beberibe, no intuito de viabilizar a sempre necessária satisfação do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa e constante de prevenção contra a poluição sonora no âmbito municipal, sobremaneira no período de carnaval, ocasião em que há, frequentemente, a transgressão dos limites de tolerabilidade e admissibilidade;

CONSIDERANDO, ainda, o clamor popular, no sentido da manutenção da ordem na utilização de diversos objetos sonoros, durante o período das festas carnavalescas;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, durante o período carnavalesco de 2014, a utilização de equipamentos sonoros, no âmbito territorial do Município de Beberibe, de veículos dotados de aparelhagem desta natureza (em especial aqueles denominados "paredões de som") e quaisquer outros afins que possam, de qualquer modo, causar comprometimento do sossego e do bem estar público, salvo nos locais e horários abaixo relacionados:



Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



Gabinete da Prefeita



I – AVENIDA CENTRAL (TULIPAS), localizada no Bairro Marina do Morro Branco, horário permitido será de 14:00 às 20:00 horas;

II – AVENIDA CENTRAL, Distrito de Sucatinga, horário permitido será de 14:00 às 22:00 horas;

III – Distrito de Uruaú, horário permitido será de 14:00 às 22:00 horas;

IV – Distrito de Paripueira, horário permitido será de 14:00 às 22:00 horas, com exceção nos dias 02 e 04 (Domingo/Terça) – Desfile de Blocos;

V – Distrito de Parajuru, horário permitido 14:00 às 22:00 horas; com exceção na RUA CORONEL ADERALDO e PRAÇA PRINCIPAL, (desfile de blocos do carnaval cultural).

§ 1º Além dos horários acima ressaltados, os equipamentos e veículos citados deverão observar também a restrição para as zonas delimitadas para permissão de seu uso e/ou circulação, conforme os incisos atrelados ao caput deste artigo.

§ 2º Na região abrangente da praça pública designada para a realização dos eventos carnavalescos – Praça da Matriz –, bem como em seu entorno, a proibição de horário de uso e/ou de circulação imposta aos equipamentos e veículos citados no caput deste artigo é absoluta e em tempo integral, com vistas a assegurar o bom desempenho musical das bandas que farão apresentação para a festa carnavalesca.

§ 3º Para o adequado desenvolvimento dos eventos culturais a que se refere o inciso V, proíbe-se a utilização de apetrechos - gomas, maizena, espumas artificiais - sprays ou quaisquer outros objetos assemelhados, no momento das apresentações, sob pena de apreensão do material usado, bem como responderá pelo ato praticado.

Art. 2º A proibição do artigo anterior aplica-se igualmente ao entorno dos prédios destinados às atividades dos órgãos de segurança pública, hospitais, poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de outros congêneres.

Art. 3º A infração das determinações desta Portaria implicará a apreensão da fonte sonora empregada pelo infrator – equipamentos sonoros, veículos dotados de aparelhagem desta natureza ou afins – até o término do período carnavalesco, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.





Gabinete da Prefeita



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

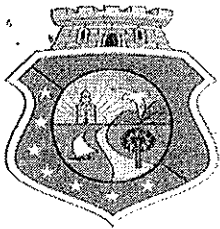
Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 25/02/14.

Michele Cariello de S. Rocha
MICHELE CARIELLO DE SA QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

BEBERIBE - CE





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que o **DECRETO Nº 077**, de 26 de Fevereiro de 2014, que **"ESTABELECE NORMAS PARA O USO DE VEÍCULOS, PAREDÕES, INSTRUMENTOS SONOROS E AFINS DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE NO ANO DE 2014"**, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 26 de fevereiro de 2014, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 26 de fevereiro de 2014


EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO